



Juiz de Fora, 20 de abril de 2022

OFÍCIO nº 38/2022 - SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - SINTUFEJUF

À FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE TRABALHADORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS DO BRASIL - FASUBRA SINDICAL.

Assunto: Solicitação de propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a NSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2021

-Considerando que a NSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 54 prejudica o exercício do direito constitucional de greve dos servidores públicos (art. 37, VII, CF) pelo seguinte:

- Impede que o acordo de compensação de horas não trabalhadas evite o corte salarial durante a greve, de forma que o trabalhador só irá receber a devolução dos valores descontados após a compensação das horas;
- Submete o acordo celebrado entre o sindicato e a reitoria à aprovação pelos órgãos centrais do SIPEC;
- Permite que os órgãos centrais do SIPEC identifiquem a lista de trabalhadores grevistas por meio dos descontos constantes nas folhas de pagamento;
- Permite que os órgãos centrais do SIPEC identifiquem a lista de trabalhadores grevistas por meio do ponto eletrônico;



- Cria um conflito de interesses entre os servidores de gestão de pessoas, as chefias imediatas e os demais servidores, o que dificulta muito a articulação interna da categoria.

-Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 103, IX, confere legitimidade ativa para a propositura de ação direta de inconstitucionalidade às entidades de classe de âmbito nacional.

-Considerando que a FASUBRA é entidade de classe de âmbito nacional.

-Considerando que a Assembleia Geral de Greve do SINTUFEJUF de 18 a abril de 2022 deliberou pela provocação da FASUBRA à proposição de Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a NSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Solicita, cordialmente, este sindicato à FASUBRA SINDICAL que promova **com a maior urgência** uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a NSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 54, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Ressalto que o SINTUFEJUF está aberto ao diálogo, especialmente no que toca à explicitação dos problemas práticos e jurídicos que estamos vivendo em decorrência dessa IN, já que vivemos um dos primeiros movimentos grevistas sob a vigência dessa norma.

Atenciosamente

O Comando de Greve do SINTUFEJUF



SINTUFEJUF
JF|GV